



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de setembro de 2026

I

Série

Número 160

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 848/2026

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE 2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO - TROÇO ENTRE OS KM 3+600 E 3+800. EMPREITADA» até ao montante de 6.720.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 849/2026

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 20 da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 850/2026

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento celebrado em 27 de março de 1996, que teve por objeto as frações “I” e “J”, localizadas no rés do chão do Edifício “Duas Palmeiras”, sito à Rua do Ribeirinho, freguesia e município de Machico, aditado pela Resolução n.º 666/2019, pelo período de 6 meses, com início em 1 de outubro de 2026 até 31 de março de 2027.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 848/2026****Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE 2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO - TROÇO ENTRE OS KM 3+600 E 3+800. EMPREITADA» até ao montante de 6.720.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 848/2026

Considerando a importância da melhoria das condições de segurança da circulação rodoviária na rede viária regional;

Considerando as características do terreno envolvente à VE 2 no trecho rodoviário entre os túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado, na freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, designadamente a presença de uma escarpa de elevada inclinação junto da via e consequente risco associado à ocorrência de derrocadas e à queda de blocos sobre a plataforma rodoviária;

Considerando a importância de implementar uma intervenção de estabilização e de proteção da via, visando assegurar as condições de segurança da circulação rodoviária.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de setembro de 2026, resolve:

1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE 2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO - TROÇO ENTRE OS KM 3+600 E 3+800. EMPREITADA» até ao montante de 6 720 000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos de acordo com o previsto na Portaria n.º 426/2026, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 157, de 2 de setembro de 2026.

3 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do CCP, o recurso ao concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da referida obra.

4 - Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.

5 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 849/2026**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 20 da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”.

Texto:

Resolução n.º 849/2026

Considerando a execução da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de setembro de 2026, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, pelo valor global de 10.718,25 € (dez mil, setecentos e dezoito euros e vinte e cinco cêntimos), a parcela de terreno n.º 20 da planta parcelar da obra, cujos titulares são José Leandro Cró Fernandes Luís e mulher Maria Fátima Fernandes Luís.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 850/2026

Sumário:

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento celebrado em 27 de março de 1996, que teve por objeto as frações “I” e “J”, localizadas no rés do chão do Edifício “Duas Palmeiras”, sito à Rua do Ribeirinho, freguesia e município de Machico, aditado pela Resolução n.º 666/2019, pelo período de 6 meses, com início em 1 de outubro de 2026 até 31 de março de 2027.

Texto:

Resolução n.º 850/2026

Considerando que em 27 de março de 1996, o Estado Português, outorgou um contrato de arrendamento, que teve por objeto as frações “I” e “J”, localizadas no rés do chão do Edifício “Duas Palmeiras”, sito à Rua do Ribeirinho, freguesia e concelho de Machico, com vista à instalação e funcionamento de serviços públicos.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 666/2019, de 18 de setembro, foi autorizada a realização de um aditamento ao contrato em apreço, produzindo efeitos a 01 de outubro de 2019.

Considerando que se mantém a necessidade de acomodação do serviço público ali instalado, é imperativa a renovação do referido contrato de arrendamento pelo período de 6 (seis) meses.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional, a autorização de despesas relativas a renovações de contratos de arrendamento ou locação de imóveis, que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de setembro de 2026, resolve:

Autorizar a renovação do contrato de arrendamento celebrado em 27 de março de 1996, que teve por objeto as frações “I” e “J”, localizadas no rés do chão do Edifício “Duas Palmeiras”, sito à Rua do Ribeirinho, freguesia e concelho de Machico, aditado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 666/2019, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 1 de outubro de 2026 até 31 de março de 2027.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42611976 e compromisso n.º CY52613297.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)